

Resolução - SEI Nº 2253, de 20 de agosto de 2025

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando que a acessibilidade é um direito da pessoa com deficiência, expresso na Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o conceito de acessibilidade como a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando que o acesso deve ser garantido, a todas as pessoas, em seis diferentes dimensões: arquitetônica (sem barreiras físicas), comunicacional (sem barreiras na comunicação entre pessoas), metodológica (sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação, outros), instrumental (sem barreiras de instrumentos, ferramentas, utensílios, outros), programática (sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas, outras regras) e atitudinal (sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência). (SASSAKI, 2009, p.10);

Considerando que as barreiras linguísticas e culturais podem impedir que pessoas tenham acesso a serviços públicos básicos como saúde e educação e que a responsabilidade pela integração não é de um grupo em particular, mas de vários atores: da própria pessoa, do governo, das instituições e da comunidade. (OIM, 2019);

Considerando que as instituições públicas e privadas têm o dever de adotar medidas apropriadas para identificar e eliminar as barreiras, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dos cidadãos, visando sua inclusão social e cidadania, resolve:

Art. 1.º Reestruturar o Grupo de Técnico de Trabalho (GTT) "Acessibilidades" do HC-UFTM com a finalidade de implementar ações, visando à redução de barreiras (físicas, de idiomas, culturais e outras que possam ocorrer), para acesso e prestação de cuidados no HC-UFTM.

Art. 2.º O GTT "Acessibilidades" terá a composição mínima pelos seguintes membros:

- I - um representante do Grupo de Humanização;
- II- um representante da Unidade de Comunicação Regional 19;
- III - um assistente administrativo;
- IV - um representante da Ouvidoria;
- V - um representante do Setor de Infraestrutura Física;
- VI - um representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- VII- um representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- VIII - um representante da Unidade de Ambulatório.

§ 1.º. A coordenação e vice-coordenação serão designadas por meio de portaria de nomeação.

§ 2.º Os integrantes do GTT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos, oficialmente formalizados ou indicados para a substituição.

Art. 3º O grupo deverá cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hcuftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-egts/REG.UPLAG.001Instituioedecomissescomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>.

Art. 4.º O GTT "Acessibilidades" terá o prazo de 60 dias para elaboração de regimento interno.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI n.º 2104, de 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 21/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52485902** e o código CRC **61B2FA36**.

Referência: Processo nº 23521.019972/2022-16

SEI nº 52485902